Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00005758/2026-15

Interessado: Diretoria de Planejamento Ambiental

Assunto: Contratação de serviços de Bufeet - litoral e interior de São Paulo

DESPACHO AUTORIZADOR

Tratam os autos de proposta de contratação de serviços de buffet voltados ao atendimento de eventos técnicos relacionados ao Programa Município Verde Azul (PMVA), ao Zoneamento Ecológico - Econômico do Estado de São Paulo (ZEE-SP) e ao Gerenciamento Costeiro no Litoral Norte, todos vinculados à Diretoria de Planejamento Ambiental.

O valor da contratação pretendida está estimado em R$ 103.766,30 (cento e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), conforme a planilha orçamentária acostada aos autos, elaborada com base nos valores unitários obtidos através de pesquisa de mercado.

Considerando o valor estimado da contratação pretendida, **AUTORIZAMOS** a abertura de **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado por intermédio do sistema compras.gov.br, nos seguintes termos:

I. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ACOLHEMOS a justificativa apresentada pela unidade interessada para a presente contratação (SEI nº 0107282808).

II. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços de buffet, enquadra-se como serviço comum uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são aptos a serem objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Mostra-se possível, portanto, o emprego da modalidade “pregão” para licitar o objeto pretendido.

O objeto da presente contratação não se enquadra como aquisição de bens ou contratação de serviços enquadrados na categoria de luxo, nos termos do Decreto nº 67.985/2023.

III. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVAMOS o Termo de Referência, uma vez que o objeto foi considerado pela Unidade interessada como sendo de natureza comum, podendo ser claramente definido em edital, sendo

de responsabilidade da Unidade a compatibilização do Termo de Referência com as condições de mercado existentes e com as necessidades reais da Administração, seguindo as orientações da legislação vigente, devendo conter as especificações necessárias para o certame licitatório.

ESCLARECEMOS que a definição do objeto deve atender todos os requisitos legais e administrativos impostos, apresentar precisão, tornando-o suficientemente claro, de forma a não limitar a competição licitatória, contendo especificações detalhadas para os fins almejados e dispondo de todos os elementos técnicos indispensáveis à sua definição.

As exigências de qualificação técnica, econômico-financeira e participação ou não de empresas reunidas em consórcios foram elencadas pela Unidade interessada na contratação, sendo de responsabilidade da mesma sua compatibilização com a complexidade do objeto, de forma a não restringir indevidamente a contratação, porém, assegurando à Administração uma contratação que atenda às suas necessidades.

IV. DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

A presente contratação se dará pelo regime de preço global.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

O critério de recebimento do objeto encontra-se detalhado no Termo de Referência (SEI nº 0108040159).

V. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Fica dispensada a prestação de garantia de execução contratual nos termos do artigo 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja justificativa encontra-se no documento (SEI nº 0108040159).

VI. RECEBIMENTO/MEDIÇÃO DO OBJETO

O recebimento/medição do objeto da presente contratação encontra-se detalhado no Termo de Referência (SEI nº 0108040159).

VII. MODALIDADE LICITATÓRIA

O objeto da presente contratação terá como critério de julgamento o menor preço.

A etapa de lances deve se dar pelo modo de disputa aberto/fechado.

VIII. SIGILO DOS PREÇOS REFERENCIAIS

Por se tratar de licitação, cujo julgamento se dará pelo menor preço, o valor de referência da licitação terá caráter sigiloso, não se tornando público antes de definido o resultado do julgamento das propostas seguindo o disposto no § 1º do artigo 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c.c. o Decreto estadual nº 67.608/2023.

O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

IX. TRATAMENTO PRIVILEGIADO A ME/EPP/COOPERATIVAS

É condição, para participar da presente licitação, que as empresas estejam devidamente registradas no SICAF como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que

atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007, atendendo às condições impostas pela Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor total por item se encontra dentro do limite de R$ 80.000,00.

X. PRAZOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, com vigência de 230 (duzentos e trinta) dias e prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

a) deixar de comprovar sua regularidade fiscal ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação;

b) for convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação de regularidade fiscal ou trabalhista ou deixar de apresentar o(s) documento(s) necessário(s) para a contratação;

c) recusar-se a assinar o contrato; ou

d) for proibida de participar da licitação.

Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

XI. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

XII. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes dos autos do processo administrativo em que se processa o certame.

XIII REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES

Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima de:

- Item 1: R$ 200,00 (duzentos reais) - Araçatuba;
- Item 2: R$ 200,00 (duzentos reais) – Angatuba e Registro;
- Item 3: R$ 300,00 (trezentos reais) – Praia Grande, Caraguatatuba e São Sebastião.

Aplicável inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

O valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total do item.

XIV. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

DESIGNAMOS os seguintes servidores para atuarem no certame, destacando que foi observado o previsto nos artigos 3º, incisos I a III, e 4º do Decreto nº 68.220/2023 e no art. 9º da Lei federal nº 14.133/2021:

- Márcio José Batista, RG nº 21.611.031-2, CPF nº 152.462.248-64, Assistente Técnico II, como 1º pregoeiro;

- Marcel Brandão Rodrigues Aguilar, RG nº 34.627.030-3, CPF nº 327.012.208-07, Assistente IV, como 2º pregoeiro e membro da equipe de apoio.

XV. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARAMOS, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa para atender a presente demanda é compatível com as leis orçamentárias vigentes.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

Feitas essas considerações, e devidamente **AUTORIZADA** a deflagração do pregão, restituímos os autos, em trânsito direto, à Coordenadoria de Licitações e Contratos, da Diretoria de Administração, para providenciar a elaboração da minuta de edital, que deverá seguir o modelo pré-aprovado que se encontra no link: https://compras.sp.gov.br/toolkits/, Concorrência e Pregão Eletrônico.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Autoridade Competente

JÔNATAS SOUZA DA TRINDADE
Subsecretário de Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes**, **Subsecretário**, em 19/05/2026, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Souza Da Trindade**, **Subsecretário**, em 21/05/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0108061519** e o código CRC **3ADE6F12**.